



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Marco-CE., 05 de março de 2021.

Autorizo procedimento licitatório específico de **Aquisição 02 (dois) equipamentos concentradores de oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., objetivando o enfrentamento e contenção em razão da emergência em saúde pública por conta da pandemia do vírus Covid-19, conforme pesquisa de preços anexa.**

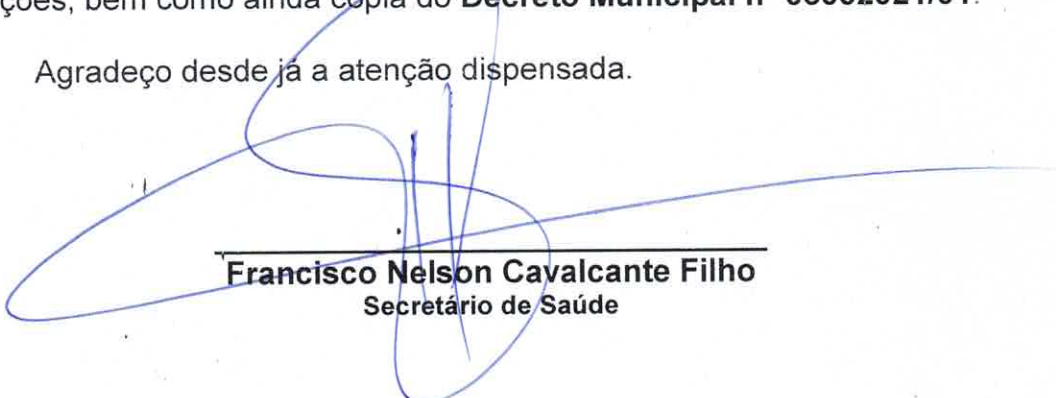
A presente contratação deve-se em razão das ações de enfrentamento à disseminação da pandemia, **em atenção ao Decreto Municipal nº 05032021/01, de 05 de março de 2021**, e da necessidade do poder público oportunizar tratamento eficaz no atendimento aos munícipes, ofertando equipamentos que possibilitarão melhorias no combate à disseminação da pandemia.

Quanto ao valor, de **R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**, para o quantitativo de 02 (dois) concentradores, perfazendo o valor unitário de **R\$ 12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais)**, ratifica-se que foram os menores preços apresentados na pesquisa de preços realizada acima citada, sob o critério de menor preço por item, e que teve como vencedora a empresa **Locmed Hospitalar Ltda., CNPJ: 04.238.951/0001-54.**

O prazo para fornecimento deverá ser de até 10 dias. A forma de fornecimento poderá ser parcelado ou de uma só vez, à critério da Administração.

Segue anexa a documentação das empresas necessárias para as contratações, bem como ainda cópia do **Decreto Municipal nº 05032021/01.**

Agradeço desde já a atenção dispensada.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Secretário de Saúde

**Ilmo. Sr.**  
**GERSON CARNEIRO ARAGÃO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município**  
**NESTA**



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

	com proteção contra sobrecarga e proteção contra excesso de temperatura.		
--	--	--	--

**5. MINUTA DE CONTRATO** – A Minuta de Contrato (Anexo I) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A  
\_\_\_\_\_, PARA  
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(a) Sr(a). **Francisco Nelson Cavalcante Filho**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_\_, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Aquisição 02 (dois) equipamentos concentradores de oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., objetivando o enfrentamento e contenção em razão da emergência em saúde pública por conta da pandemia do vírus Covid-19**, de acordo com as especificações constantes na proposta da Contratada.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elem. de Despesa
Sec. de Saúde		

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a ratificação do processo de dispensa de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da OC (Ordem de Compras) ou NE (Nota de Empenho). Cada entrega corresponderá a uma OC ou NE individualizadas.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais/serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.





6.7. O responsável pelo recebimento dos materiais/serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento/execução incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde

\_\_\_\_\_  
(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
(Responsável)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

# TJDL – Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 6090301/2021



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco vem, mui respeitosamente, solicitar de V.S.<sup>a</sup>, que seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o objeto abaixo relacionado:

- 1. Aquisição 02 (dois) equipamentos concentradores de oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., objetivando o enfrentamento e contenção em razão da emergência em saúde pública por conta da pandemia do vírus Covid-19.**

O Presente termo tem como fundamento o Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 05032021/01, de 05 de março de 2021, e suas alterações, que tratam da situação emergencial, no caso do Decreto em especial para casos específicos do combate ao vírus COVID-19 (Coronavírus). Fundamenta-se ainda no crescente aumento do número de casos do vírus no nosso município, que acelerou nos últimos dias, fazendo com que o atual cenário esteja mais forte que o do ano de 2020, com a chamada “primeira onda”.

A escolha da contratada, a empresa **Locmed Hospitalar Ltda.**, CNPJ: **04.238.951/0001-54**, deve-se ao fato da mesma cumprir objeto análogo ao da presente contratação, bem como terem apresentado os menores preços e as documentações necessárias para suas habilitação jurídica e fiscal.

No concernente ao valor da contratação, **R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**, para o quantitativo de 02 (dois) concentradores, perfazendo o valor unitário de **R\$ 12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais)**, reitera-se e releva demonstrar que o montante foi o menor apresentado em pesquisa feita entre fornecedores potencialmente habilitados para a contratação, conforme pesquisa de preços acostada à autorização inicial, realizada sob o critério de menor preço por item.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do(as) Ilmo(as). **Sr(s). Secretário(s) de Saúde da Prefeitura do Município**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação.

Marco-CE., 09 de março de 2021.

  
**GERSON CARNEIRO ARAGÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**Genoveva Sampaio Silva**

Membro da CPL

  
**Maria Guida Moreira Rios**

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

# TJDL – Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 6090301/2021



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o presente termo emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos mencionados no referido Termo, bem como ainda o arrimo do parecer jurídico, **RATIFICO** a Presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Contratação da empresa Locmed Hospitalar Ltda., CNPJ: 04.238.951/0001-54, objetivando a Aquisição 02 (dois) equipamentos concentradores de oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., objetivando o enfrentamento e contenção em razão da emergência em saúde pública por conta da pandemia do vírus Covid-19, nos Termos do Art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Marco-CE., 10 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Secretário de Saúde





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

# TJDL – Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 6090301/2021



## EXTRATO DE DISPENSA

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6090301/2021 – OBJETO:** Aquisição 02 (dois) equipamentos concentradores de oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., objetivando o enfrentamento e contenção em razão da emergência em saúde pública por conta da pandemia do vírus Covid-19. **CONTRATANTE:** Município de Marco-CE., representado pelo(a) Sr(a). Sec. de Saúde. **CONTRATADO(A):** Locmed Hospitalar Ltda, CNPJ: 04.238.951/0001-54. **VALOR: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**, para o quantitativo de 02 (dois) concentradores, perfazendo o valor unitário de R\$ 12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 05052020, de 05 de maio de 2020, e suas alterações. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Até 10 (dez) dias úteis. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/03/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Centro. Fone: (88) 3664-1077. Francisco Nelson Cavalcante Filho, **Sec. de Saúde.**

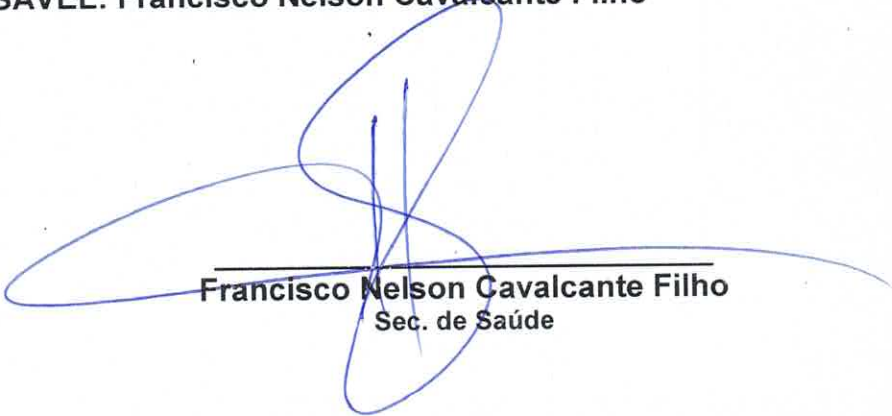
**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

**OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 10/03/2021:**

- Flanelógrafo do Edifício Sede da Prefeitura.

**ÓRGÃO:** Secretaria de Saúde

**RESPONSÁVEL:** Francisco Nelson Cavalcante Filho

  
Francisco Nelson Cavalcante Filho  
Sec. de Saúde